



Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/18–GS

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Republicana; Considerando a disposição do inciso XVI, do art. 37, da carta magna, que prevê que: “É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b)- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c)- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas”; Considerando a previsão do inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal segundo a qual” a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; Considerando que foi apurado pelo Ministério Público que Servidores da Guarda Civil Metropolitana e do Órgão Municipal de Trânsito do Município do Crato estão exercendo, em acumulação, estes mesmos cargos no Município de Juazeiro do Norte (e vice-versa), assim como em outros municípios, tanto do Estado do Ceará, como de outros Estados da Federação; Considerando que os cargos da Guarda Municipal e de Agente de Trânsito não podem ser cumulados com quaisquer outros cargos, empregos ou funções públicas, por violação à norma constitucional retro mencionada; Considerando o relatório de Auditoria realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a necessidade de regularização das situações indicadas como em acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas; Considerando que os gestores públicos têm o dever constitucional indeclináveis de corrigir, anular ou extinguir os atos e situações jurídicas que violarem a Constituição Federal;

“Minha Missão: Ofertar serviços públicos de qualidade, de forma eficiente, sustentável e humanizada.”



PREFEITURA DO
CRATO

Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CRATO- CE, IDENTIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, POR APRESENTAREM CUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS EM CRATO E OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADO, PARA QUE, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, FAÇAM OPÇÃO POR UM DOS CARGOS E COMPROVEM A EXONERAÇÃO EM RELAÇÃO AO OUTRO EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS SERVIDORES CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEDIADA NO PASSO DA PREFEITURA MUNICIPAL - PALÁCIO ALEXANDRE ARRAES - LARGO JÚLIO SARAIVA S/N, CENTRO-CRATO- CEARÁ, PARA ENTREGAR, PROTOCOLAR E PROCESSAR O TERMO DE OPÇÃO OU O PEDIDO DE EXONERAÇÃO PERANTE A COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, SRA. JANACLEA RODRIGUES GOMES, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA;

CLÁUSULA SEGUNDA: OS FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA QUE OS SERVIDORES CONVOCADOS POSSAM FAZER OPÇÃO E/OU PEDIR EXONERAÇÃO, ESTÃO DISPONÍVEIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM A COORDENADORA ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS, SRA. JANACLEA RODRIGUES GOMES;

CLÁUSULA TERCEIRA: OS SERVIDORES CONVOCADOS FICAM DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS QUE O FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR PERMANECER NO CARGO SÓ PODERÁ SER ACEITO SE ESTIVER ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO REFERENTE AO OUTRO CARGO, CONSTANDO O PROTOCOLO DO OUTRO MUNICÍPIO E QUANDO EXIBIDA CÓPIA NÃO AUTENTICADA DEVERÁ SER APRESENTADA COM O ORIGINAL, PARA CERTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR;

“Minha Missão: Ofertar serviços públicos de qualidade, de forma eficiente, sustentável e humanizada.”



Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

CLÁUSULA QUARTA: TRANSCORRIDOS OS 30 DIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSARÃO, APRECIARÃO E DECIDIRÃO OS PEDIDOS DE EXONERAÇÃO EM ATÉ 15 DIAS CORRIDOS E ENCAMINHARÃO CÓPIAS DAS EXONERAÇÕES REALIZADAS PRA OUTROS MUNICÍPIOS EM QUE FORAM IDENTIFICADAS AS CUMULAÇÕES INDEVIDAS;

CLÁUSULA QUINTA: NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, SERÃO INSTAURADOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS DITAMES LEGAIS, EM RELAÇÃO A CADA UM DOS SERVIDORES QUE, NO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, NÃO FIZEREM OPÇÃO OU PEDIDO DE EXONERAÇÃO, E QUE PERMANEÇAM EM ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS, FINALIZANDO-SE O PROCESSO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR DAS RESPECTIVAS INSTAURAÇÕES EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.

CLÁUSULA SEXTA: APÓS O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, NENHUM GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO PERMANECERÁ EM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS;

CLÁUSULA OITAVA: AS CLÁUSULAS INSITAS NESSE EDITAL, SÃO DE ORDEM COGENTE E OBRIGAM OS COMPROMISSÁRIOS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA NO. 01/2018, FIRMADO PERANTE A 3ª e 7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO E JUAZEIRO DO NORTE RESPECTIVAMENTE, OS QUE OS SUBSTITUIREM OU SUCEDEREM NO EXERCÍCIO DOS CARGOS OU FUNÇÕES, SENDO CONSIDERADA NULA QUALQUER ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO.

CLÁUSULA NONA: O NÃO COMPARECIMENTO PARA FAZER OPÇÃO OU PEDIR EXONERAÇÃO NA DATA APRAZADA IMPLICARÁ NA



PREFEITURA DO
CRATO

Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
FINALIZANDO-SE O PROCESSO NO PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS, A CONTAR
DAS RESPECTIVAS INSTAURAÇÕES EM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO
PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO.**

CRATO/CE, 14 DE MAIO DE 2018.

**JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**



PREFEITURA DO
CRATO

Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

ANEXO I

RELAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS.

NOME	CARGO	CPF
JUCELINO SILVA SANTOS	AG. DE TRÂNSITO	020.326.033-30;
CICERO ROBERIO PAIVA LIMA	AG. DE TRANSITO	70238707334 ;
JOSÉ WELLYVAN CALOU DE MENESES LOBO	AG. DE TRÂNSITO	56004036315;
VALTER JULIO DE LIMA	AG. DE TRÂNSITO	9599711353 ;



Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

ANEXO II

TERMO DE OPÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO	
NOME DO (A) SERVIDOR (A)	
MATRÍCULA	CPF
CARGO EFETIVO	
ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMPROVANDO EXONERAÇÃO EM OUTRO MUNICÍPIO	DATA DA OPÇÃO
DATA DA NOMEAÇÃO	
UNIDADE DE EXERCÍCIO DO CARGO	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO. _____, DECLARO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO CRATO/CE, QUE POR APRESENTAR CUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS EM CRATO E JUAZEIRO DO NORTE-CE, COMPAREÇO NO LOCAL E DATA PREESTABELECIDOS PARA OPTAR PELO CARGO DE _____ NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO NO CARGO _____ de Juazeiro do Norte/CE, conforme () Pedido de Exoneração protocolado e autenticado ou () Portaria de Exoneração publicada no Diário Oficial de Juazeiro do Norte/CE, cuja cópia autenticada segue anexa.

TENHO PLENO CONHECIMENTO QUE O FORMULÁRIO DE OPÇÃO SÓ PODERÁ SER ACEITO SE ESTIVER ACOMPANHADO DE CÓPIA DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO FEITO EM RELAÇÃO AO OUTRO CARGO, DEVIDAMENTE PROTOCOLADO E AUTENTICADO OU MEDIANTE EXIBIÇÃO DO ORIGINAL, PARA CERTIFICAÇÃO DA RECEBEDORA;

“Minha Missão: Ofertar serviços públicos de qualidade, de forma eficiente, sustentável e humanizada.”



PREFEITURA DO
CRATO

Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

APÓS O JULGAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, ESTOU CIENTE QUE NENHUM GUARDA E AGENTE DE TRÂNSITO PERMANECERÁ EM ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGO, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS E QUE A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS, ENSEJARÃO A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS CABÍVEIS.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO O PRESENTE TERMO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ORA FIRMADAS.

CRATO – CE, _____ DE _____ DE 2018.

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)



PREFEITURA DO
CRATO

Prefeitura Municipal do Crato
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Guarda Municipal do Crato
Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana – CGCM

ANEXO V

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/PR e do CPF nº. _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotada na Secretaria Municipal de _____, Matrícula nº _____ venho através do presente, formalizar o meu pedido de Exoneração do cargo de _____ com lotação na _____ e a partir desta data _____ deixarei os serviços deste Órgão Público (Prefeitura Municipal de Crato- Ceará).

Atenciosamente,

Crato – CE, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA